



**CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES**

## **Novos requisitos de aposentação**

2008-02-20

Foi publicada a Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, que altera as condições de aposentação voluntária não antecipada (sem penalizações) e de aposentação antecipada (com penalizações).

De acordo com esta lei, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, a aposentação voluntária não antecipada (sem penalizações) passa a depender das seguintes condições:

- De 2008 em diante: 65 ou mais anos de idade e, pelo menos, 15 anos de serviço; ou
- Entre 2008 e 2014, de o subscritor ou ex-subscritor contar, pelo menos:
  - Em 2008: 61 anos e 6 meses de idade e 33 anos de serviço;
  - Em 2009: 62 anos de idade e 30 anos de serviço;
  - Em 2010: 62 anos e 6 meses de idade e 25 anos de serviço;
  - Em 2011: 63 anos de idade e 23 anos de serviço;
  - Em 2012: 63 anos e 6 meses de idade e 21 anos de serviço;
  - Em 2013: 64 anos de idade e 19 anos de serviço;
  - Em 2014: 64 anos e 6 meses de idade e 17 anos de serviço.

Também de acordo com a referida Lei n.º 11/2008, os subscritores da CGA sem condições para beneficiarem da aplicação de qualquer das modalidades anteriores podem, por sua vez, aposentar-se antecipadamente (com penalizações), bastando para tal que:

- Em 2008, tenham, pelo menos, 33 anos de serviço, independentemente da idade, sendo a pensão reduzida em 4,5% por cada ano que faltar ao subscritor para atingir os 61 anos e 6 meses de idade;
- De 2009 em diante, tenham, pelo menos, 30 anos de serviço e 55 anos de idade (os 30 anos de serviço têm de ter sido completados até à data em que o subscritor atingiu os 55 anos de idade), sendo a pensão reduzida em:
  - 4,5% por cada ano (até 2014) que faltar ao subscritor para atingir a idade legal de aposentação sucessivamente em vigor (62 anos em 2009, 62 anos e 6 meses em 2010, ... 64 anos e 6 meses em 2014);
  - 0,5% por cada mês (de 2015 em diante) que faltar ao subscritor para atingir os 65 anos.